

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2015.

O Prefeito de Faxinalzinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 25, “caput” e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem pelo presente ato ratificar a Inexigibilidade do Procedimento Licitatório do objeto conforme segue:

Contratação de Leiloeiro Oficial, (Alemão Leiloeiro), **Francisco Hillesheim**, leiloeiro Oficial, cadastrado junta comercial nº221/07, com sede na Rua Carlos Demoliner, 193 Bairro Linho, em face de ser o profissional escolhido pela municipalidade.

Faxinalzinho, 12 de janeiro de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: para que a municipalidade possa se desfazer de bens inservíveis que estão ocupando espaço físico sem utilidade, e por termos editado dois leilões com servidores municipais sem obter logro a venda dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações consignadas na Lei (Orçamentária) Municipal vigente, para cada unidade administrativa.

Faxinalzinho, 12 de janeiro de 2015.